



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

EDITAL PROPIT Nº 16/2017 – RETIFICADO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2017**

**SUBPROGRAMA
PIBIC/FAPESPA**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), compreendendo o subprograma PIBIC/FAPESPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/FAPESPA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de pesquisadores (docentes ou técnicos com titulação de mestre ou doutor), coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

1.3. Neste Edital são valorizados projetos de pesquisa de iniciação científica oriundos dos campi fora de sede, de pesquisadores recém contratados e aqueles que envolvem temas da pesquisa para formação de professores para a educação básica, respeitando o princípio de que o aprimoramento do sistema de ensino superior do País, entre outros aspectos, pressupõe uma integração plural efetiva das regiões e dos níveis de ensino e de atividades acadêmicas.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas ao subprograma PIBIC/FAPESPA.

2.1.1. Para o subprograma PIBIC/ FAPESPA podem concorrer pesquisadores do quadro permanente, docentes aposentados com contrato de docente voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e/ou professores visitantes da Unifesspa. É exigida a titulação de mestre ou doutor.

2.2. As cotas de bolsas ofertadas são 22 (vinte e duas) bolsas para o subprograma PIBIC/FAPESPA.

2.3. A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terá duração de 6 (seis) meses, com vigência até dezembro de 2017.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, docente aposentado com contrato de docente voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e/ou professor visitante da Unifesspa.

3.2. Ser pesquisador com o título de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico cultural nos anos 2013 a 2017, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.

3.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.

3.3.1. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá solicitar bolsa desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da Unifesspa.

3.4. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na Propit.

3.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar como líder de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAPESPA).

3.6. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Indicar à Propit o bolsista que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.

4.1.1. O orientador selecionado para receber bolsa do PIBIC/UNIFESSPA e PIBIC/FAPESPA deverá, necessariamente, indicar aluno matriculado na UNIFESSPA.

4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da Unifesspa, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.

4.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela Propit, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga.

4.4. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), dentro dos prazos estabelecidos pela Propit, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

4.5. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da Unifesspa.

4.6. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.4, sem justificativa aceita pelo Comitê Científico da Propit, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC no ano seguinte.

4.7. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.4. Apresentar relatório final, ao fim do período de bolsa.

5.5. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela Propit.

5.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria Unifesspa.

5.7. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à Unifesspa, ou ao FAPESPA, em valores atualizados, da (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente.

5.8. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sistema de Projetos Online (Sisprol), Programa PIBIC/FAPESPA-2017 – Edital 16/2017, por meio do endereço **sisprol.unifesspa.edu.br**.

6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:

6.2.1. preencher a ficha de inscrição;

6.2.2. inserir um plano de trabalho para cada bolsa solicitada;

6.2.3. preencher a planilha de pontuação e anexar no sistema (ANEXO I);

6.2.3. anexar o Currículo Lattes do pesquisador atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).

6.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

7. CALENDÁRIO

7.1. Submissão das propostas: de 15/05 a 04/06 de 2017.

7.2. Análise e seleção das propostas: de 05/06 a 12/06 de 2017.

7.3. Divulgação preliminar da classificação (análise das planilhas): até 12 de junho de 2017.

7.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados.

7.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 2 dias úteis após apresentação dos pedidos.

7.6. Divulgação do Resultado Final: após o julgamento dos pedidos de reconsideração.

7.7. Indicação do bolsista: de 20/06 a 26/06 de 2017 por meio do sistema **sisprol.unifesspa.edu.br**.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

8.1.1. Como forma de fomentar a difusão da pesquisa em toda a Universidade serão consideradas ainda a critério de pontuação na planilha do Anexo I deste Edital:

I - participação de pesquisador como coordenador do projeto de campi fora de sede;

II – coordenador de projeto na condição de recém contratado da Unifesspa*, nos anos 2015 a 2017 e

III – relação do projeto de pesquisa com educação na etapa fundamental do ensino básico de escolas públicas.

* Para fins deste Edital admite como Recém Contratado os servidores cuja a data de admissão na Unifesspa é posterior a 01 de janeiro de 2015.

8.2. O processo de seleção das propostas contará com a avaliação de mérito, em uma única etapa, realizada pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à planilha de pontuação do Anexo I deste Edital;

8.2.1. Os critérios para avaliação do mérito do projeto de pesquisa e quantidade de pontos a serem somados à planilha de pontuação do Anexo I deste Edital são como abaixo:

I - A atualidade e/ou a relevância do tema, até 50 (cinquenta pontos);

II - A experiência dos pesquisadores, avaliada pelos currículos apresentados no formulário eletrônico Lattes, até 50 (cinquenta pontos);

III - Disponibilidade de recursos financeiros e condições de infraestrutura para a realização do projeto, até 50 (cinquenta pontos);

IV - Vinculação da proposta apresentada ao projeto pedagógico do curso do proponente, até 100 (cem pontos);

8.3. Nas etapas do processo de seleção, os docentes ou técnicos poderão ser contemplados com apenas 01 (uma) bolsa.

8.4. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá inserir eletronicamente (sisprol.unifesspa.edu.br), no período a ser indicado pela Propit, ficha cadastral com todos os dados do bolsista por ele selecionado.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados em documento impresso, no prazo de 72 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da Propit por meio de Protocolo Geral da Unifesspa.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*.

9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por consultores convidados pela Propit.

10.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, levará em conta o relatório da pesquisa e a apresentação oral no evento.

10.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Científico da Propit/Unifesspa.

11.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da Propit, por meio do telefone (94) 2101-7148, e-mails pibic@unifesspa.edu.br ou pelos sites sisprol.unifesspa.edu.br / propit.unifesspa.edu.br.

Marabá, 16 de maio de 2017.

Prof^a. Dr^a. Fernanda Carla Lima Ferreira
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PROPIT Nº 16/2017 – RETIFICADO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2017

ANEXO I

PESQUISADOR:

INSTITUTO/CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PONTUAÇÃO DE DIFUSÃO DA PESQUISA NA UNIFESSPA

A) PONTUAÇÃO DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL	PONTOS	QTD	TOTAL
I - PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADOR COMO COORDENADOR DO PROJETO DE <i>CAMPI</i> FORA DE SEDE	20		
II - PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADOR COMO COORDENADOR NA CONDIÇÃO DE RECÉM CONTRATADO DA UNIFESSPA, NOS ANOS 2015 A 2017	20		
III-RELAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA COM EDUCAÇÃO NA ETAPA FUNDAMENTAL DO ENSINO BÁSICO DE ESCOLAS PÚBLICAS	10		

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2013-2017)

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUÊNIO	PONTO S	QT D	TOTA L
A) produção bibliográfica			
Artigos Publicados segundo o <i>qualis</i> da área			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	50		

ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	45		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	35		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		
B) Livros e capítulos de Livros * (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs.: informar o código da indexação (ISBN etc.)			
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	50		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	25		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
C) Trabalhos em eventos ** (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)			
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	3		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	2		

* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	1		
* a soma dos três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio			
D) Textos em jornais ou revistas			
PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL (No máximo 10 no quinquênio)	1		
E) Demais tipos de produção bibliográfica			
AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		
PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		
TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		
PRODUÇÃO TÉCNICA			
A) Trabalhos técnicos			
CONSULTORIA (no máximo 5 por ano)	1		
RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 5 por ano)	1		
B) Demais tipos de produção técnica			
PRODUÇÃO DE CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL, INCLUSIVE EM SITES DA INTERNET (no máximo cinco por quinquênio)	2		
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) internacional	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) nacional	7		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) regional	5		

COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	10		
C) Propriedade Intelectual (com registro de Patente)			
PROCESSO OU TÉCNICA	40		
PRODUTO TECNOLÓGICO	50		
PRODUTO DE DESIGN	40		
SOFTWARE	20		
D) Produção artístico-cultural			
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO OU TV (com registro e/ou divulgação)	10		
ARRANJO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	12		
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20		
OBRAS DE ARTES VISUAIS (com Registro e/ou divulgação)	20		
SONOPLASTIA (com registro e/ou divulgação)	12		
CENÁRIO/FIGURINO (com registro e/ou divulgação)	12		
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES (com registro e/ou divulgação)	16		
E) Participação docente em Programas de Pós-Graduação conforme a nota/CAPEs (no máximo dois programas)			
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 7	25		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 6	20		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 5	15		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 4	10		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 3	5		
F) Orientações Concluídas			

TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	40		
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	20		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	20		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	10		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (no máximo 10 no quinquênio)	5		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (no máximo 20 no quinquênio)	5		
PLANOS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA CONCLUÍDA.	4		
ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS JOVENS TALENTOS PARA CIÊNCIAS	4		
DADOS COMPLEMENTARES			
A) Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação (exceto aquelas que coordenou)			
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO	2		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE GRADUAÇÃO	0,5		
B) Participação em Bancas de Comissão Julgadoras			
PROFESSOR TITULAR, ADJUNTO OU LIVRE-DOCÊNCIA	4		
PROFESSOR ASSISTENTE E AUXILIAR	2		
AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (CONSELHO ESTADUAL, INEP E CAPES)	4		
C) Outras Produções			
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFESSPA (max. 5 no quinquênio)	20		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFESSPA (max. 5 no quinquênio)	5		

PRÊMIOS CIENTÍFICOS / ARTÍSTICOS	10		
FILMES (com registro e/ou divulgação)	20		
VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS PRODUZIDOS (com registro e/ou divulgação)	10		
PONTUAÇÃO TOTAL			

*Fator de correção de pontuação somente para doutores titulados nos últimos 05 anos: (ano de 2012 = 1,1); (ano de 2013 = 1,2); (ano de 2014 = 1,3); (ano de 2015 = 1,4); (ano de 2016 em diante = 1,5).

OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:

1. Para artigos em periódicos deverá ser considerada a maior classificação Qualis dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no Qualis não serão considerados.
2. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
3. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à Unifesspa e a agência de fomento terá que ser declarada no CV-Lattes.